PROJETO DE LEI Nº_____2019

"Dispõe sobre a criação do Banco Virtual de Cadeiras de Rodas e afins no município de Anápolis e das outras providencias."

A Câmara Municipal de Anápolis aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Anápolis o **Banco Virtual de Cadeira de Rodas e afins** , como bengalas, muletas, andadores, cadeiras de banho , cadeiras de rodas ,nebulizadores , respiradores artificiais, camas hospitalares, tipoia e outros.

Art. 2º - O Banco, será administrado pela Prefeitura Municipal de Anápolis, que destina a organizar virtualmente o estoque de cadeira de rodas e afins através da concentração de informações transmitidas pelas instituições que trabalham com recepção, empréstimo ou doação dos equipamentos mencionados no artigo primeiro e que mantenham convênio com a Prefeitura.

Art.3°- Pela proposta, o banco terá a função de controlar a cedência, por empréstimo, de cadeiras de rodas, bengalas, muletas, andadores e outros as pessoas com necessidades especiais, ou que se encontre em estado de deficiência médica temporária .

§ 1º - O poder Público municipal poderá ainda normatizar o recebimento de doações de equipamentos e firmar convênios com empresas e entidades interessadas em atuar como parceiras do programa.

§ 2º - Haverá sempre cartazes e propagandas divulgando o Banco de Cadeiras de Rodas e afins como diz Art. 2º.

§ 3º - O Banco Virtual de cadeiras de Rodas e afins será de empréstimo totalmente gratuito ao munícipe.

Art. 4º - Os dados do Banco Virtual de Cadeira de Rodas e afins serão disponibilizados para consulta das instituições e da população em geral no site da Prefeitura Municipal de Anápolis.

Art. 5° - A Prefeitura fica autorizada a buscar formas de incentivo para custear as despesas oriundas das adaptações exigidas nesta Lei.

Art. 6° - O Executivo regulamentará está lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação.

Art. 7°-. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, 13 de março de 2019.

Paulo de Lima
Vereador
PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Justificativa

O projeto de lei pretende auxiliar pessoas que necessitam de cadeira de rodas, bengalas, muletas, andadores, cadeiras higiênicas e outros materiais para uso contínuo ou temporário, haja vista que há doentes desprovidos de recursos financeiros e que em razão disto encontram dificuldades ao tentar adquirir cadeira de rodas e afins .
E ainda encontram outra dificuldade que é saber qual instituição tem equipamento adequado as suas necessidades.

A criação de **Banco Virtual de Cadeira de Rodas e Afins** concentrará as informações necessárias, divulgando-as no site da prefeitura de forma a simplificar a vida das pessoas que dependem da cessão ou doação de equipamentos.

A proposta da criação do Banco Virtual de Cadeiras de Rodas e Afins prevê o objetivo de garantir o direito à cidadania as pessoas que tem necessidade especiais do município de Anápolis, tais como idosos, pessoas acidentadas e outras, facilitando a vida destas pessoas que não possuem condições financeiras de adquirir esses equipamentos.

É um projeto simples, sem custo nenhum aos cofres municipais e que com certeza terá um grande alcance social.

Estas são nossas considerações para as quais contamos com a aprovação dos Nobres Pares para que o projeto apresentado tenha êxito.

Sala das comissões, 13 de março de 2019.

Paulo de Lima
Vereador
PDT